



PROTOCOLO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Alter do Chão, pessoa coletiva pública n.º 501 132 872, com sede no Largo do Município, n.º2, na Freguesia e Concelho de Alter do Chão, representado por **Francisco José Cordeiro Miranda**, com domicílio profissional no Largo do Município, n.º2, na freguesia e concelho de Alter do Chão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal no uso da competência prevista na alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do RJAL aprovado em anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDO OUTORGANTE: Manuel Marques Antunes de Matos, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Seda, portadora do número de identificação de pessoa coletiva 506 882 845.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa fé o presente protocolo em cumprimento com a deliberação n.º 59 tomada em reunião do Executivo Municipal de 18/02/2026 e da deliberação tomada em reunião de Assembleia Municipal de 26/02/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.ª

A Junta de Freguesia de Seda demonstrou a necessidade de adquirir 1 carregador frontal equipado com balde e porta paletes, para montagem no seu trator agrícola.

Cláusula 2.ª

Para o exclusivo efeito do consagrado na cláusula anterior, o Município de Alter do Chão compromete-se a prestar apoio financeiro extraordinário no valor de 5.000,00€. Por seu turno, o Segundo Outorgante obriga-se a utilizar a verba referida para a aquisição do equipamento referido na Cláusula 1.ª.



Cláusula 3.ª

A atribuição da verba referida na cláusula anterior será efetuada numa única vez, pelo Município ao Segundo Outorgante, após a apresentação do respetivo documento de despesa.

Cláusula 4.ª

A assunção da despesa constante da cláusula 2.ª do presente protocolo tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 08050102 do Orçamento e na rubrica 04-420-2022/5004-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2026, tendo o compromisso de despesa o número sequencial 43773.

Cláusula 5.ª

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba.

Cláusula 6.ª

Em tudo o que não constar no presente Protocolo aplicam-se os respetivos normativos legais, designadamente o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Cláusula 7.ª

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.



Cláusula 8.ª

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicitado na página da internet do Município de Alter do Chão, no endereço www.cm-alter-chao.pt

O presente protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após assinatura dos legais representantes.

Alter do Chão, 13 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco José Condado Miranda

**O Presidente da Junta de
Freguesia de Seda**

Francisco Farquhar de S. L.

